



Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos
Servidores Públicos do Município de Varre-Sai

CNPJ: 02.624.843/0001-94

Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000

Tel: 22-38433445

E-mail: cxprevidencia.vasai@hotmail.com

www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPPS.PVS Nº 005/2019

Pelo presente instrumento de contrato, celebram de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, CAPPS.PVS**, com sede na Rua José Tupini, 13 – Centro - Varre-Sai - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.624.843/0001-94, representado, neste ato por seu representante legal, **CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 08163415-6 Detran/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.390.337-63, residente e domiciliado à Rua José Veloso Martins, 196, Bairro Santo Antônio, Varre-Sai, RJ, CEP: 28.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, nº 391 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº **23.540.416/0001-06**, neste ato representada por sua Sócia Diretora Patrícia Gouvea Mendes Valoni, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.037.777-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si na conformidade do que consta no justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço profissional de natureza atuarial visando propor adequação do sistema de Previdência do Setor público, bem como, identificar os métodos e regimes financeiros mínimos para avaliação deste plano, considerando necessário as atividades do regime de previdência para os servidores públicos, oferecidos pelo ente estatal.

Cristóvão Benigno da Oliveira Fabre
DIRETOR PRESIDENTE
CAPPS-PVS
Mat. 227-5 - DEC Nº 1277/2015



Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos
Servidores Públicos do Município de Varre-Sai

CNPJ: 02.624.843/0001-94

Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445

E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO

Prover a análise e o diagnóstico da política previdenciária relativa aos compromissos atuariais com os servidores do Município, devendo explicitar o valor das reservas necessárias à cobertura das obrigações previdenciárias afetadas às massas de servidores, analisadas em diversos cenários (rentabilidade, crescimento reais dos salários, crescimento vegetativo, relatividade, etc.) e possibilidade de financiamento e custeio, dentro dos regimes atuariais, determinados pela boa técnica atuarial.

I - Explicitar as estatísticas básicas de identificação das massas analisadas (distribuição por faixa etária, de salário, de tempo de serviço, etc.).

II - Explicitar as elegibilidades e extensão dos benefícios previdenciários definidos em legislação específicos.

III - Prestar assessoria as negociações do Município com outros poderes envolvendo o objeto deste contrato, mediante a elaboração de resposta escritas ou verbais a consultas formuladas.

IV – Elaboração de relatório completo da Avaliação Atuarial 2019, conforme legislação em vigor, contendo relação das premissas adotadas para substituir erros ou inconsistências; descrição dos resultados da avaliação atuarial considerando duas modelagens de financiamento das despesas previdenciárias; parecer discorrendo sobre a atual situação do regime próprio de previdência, qualidade da base de dados, rentabilidade dos recursos financeiros, alíquotas de contribuição praticadas e as apuradas no estudo e apresentação da forma de financiamento do custo previdenciário;

V – Elaboração da Nota Técnica Atuarial de 2019;

VI – Preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA, no site da Secretaria de Previdência Social/MPS, conforme previsão legal.

VII – Formulação de respostas técnicas aos questionamentos e/ou notificações que forem feitos ao RPPS pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se obriga a:

I – Fornecer todos os subsídios, informações, legislação e dados ao desempenho da atividade do contrato, encaminhamento dos documentos necessários à adequação da prestação dos serviços ajustados, conforme proposta encaminhada;

II – Efetuar o pagamento do serviço realizado pelo contrato no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Cristiano Benigno de Oliveira Fábrega
DIRETOR PRESIDENTE
CAPPS-PVS
Mat. 227-5 - DEC Nº 1277/2015



Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos
Servidores Públicos do Município de Varre-Sai

CNPJ: 02.624.843/0001-94

Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000

Tel: 22-38433445

E-mail: exprevidencia.vsai@hotmail.com

www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

III – Prestar à contratada toda e qualquer informação adicional relativa ao desenvolvimento do trabalho;

IV – Manter sigilo sobre os métodos utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

I – Executar o serviço contratado no prazo estabelecido;

II – Manter o contratante informado, de acordo com as conveniências deste e, sempre que julgar necessário, de todos os detalhes relativos ao serviço contratado;

III – Notificar o contratante, por escrito, sobre qualquer problema que possa atrasar ou prejudicar o andamento do serviço, sob pena de não fazer, serem considerados inexistentes;

IV – Manter sigilo sobre dados fornecidos pelo contratante e outras informações cuja natureza exija discrição no seu trabalho;

V – Manter o contratante informado de toda legislação referente ao objeto do contrato, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigora pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceite dos dados necessários a contratada para realização do objeto deste.

Parágrafo Único – Considera-se aceito pelo contratante, o relatório ou Nota Técnica Atuarial sobre o qual não houve manifestação contrária com a especificação das razões no prazo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagos em até 5 (cinco) dias após apresentação da minuta da Nota Técnica Atuarial.

Cristóvão Benigno de Oliveira Fobres
DIRETOR PRESIDENTE
CAPPS.PVS
Mat. 227-5 - DEC Nº 1277/2015



Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos
Servidores Públicos do Município de Varre-Sai

CNPJ: 02.624.843/0001-94

Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000

Tel: 22-38433445

E-mail: cxprevidencia.vasai@hotmail.com

www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, instrumento, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Varre-Sai, 01 de Fevereiro de 2019.

CAPPS.PVS.

CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE
DIRETOR PRESIDENTE

Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre
DIRETOR PRESIDENTE
CAPPS.PVS
Mat. 227-5 - DEC N° 1277/2015

DVALONI CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Rômulo José Oliveira de Souza
CPF: 090.235.897-93

Rômulo José Oliveira de Souza
DIRETOR DO TESOUREIRO
CAPPS-PVS
Mat. 1602-0 - DEC N° 1277/2015

2. _____
Sandra Suguino
CPF: 012.185.417-50